



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA..... 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS..... 2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 1214, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto n.º 11.226, de 7 de outubro de 2022, combinando com o Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro 2019, a Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024 e a Portaria CC/PR nº 1.459, de 1º de fevereiro de 2023, e ainda tendo em vista a Portaria Funai 1202 (7670485) e o Despacho CR -TPJ (7687208), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Funai 1202 (7670485), publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 212 de 01/11/2024 (7678645).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no DOU nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.002028/2022-44, resolve:

Art. 1º Retornar para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora JORDANA GABRIELA FERNANDES, matrícula nº 3011331, Especialista em Indigenismo, lotada e em exercício no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Divisão Técnica da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo-MG, com fundamento no art. 5º, § 3º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001, do artigo 21 da Instrução Normativa nº 2, de 2018 e do artigo 21 da Portaria nº 1.060, de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 324, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no DOU nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08743.000877/2019-37, resolve:

Art. 1º Retornar para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora MARIA CLARA NOVAIS BERNARDES, matrícula nº 1386447, Especialista em Indigenismo, lotada e em exercício no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Divisão Técnica da Coordenação Regional Araguaia Tocantins-TO, com fundamento no art. 5º, § 3º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001, do artigo 21 da Instrução Normativa nº 2, de 2018 e do artigo 21 da Portaria nº 1.060, de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 325, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024,



Brasília, 07 de novembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 216 - p. 2

publicada no DOU nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08750.000209/2020-54, resolve:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor PAULO RICARDO SOUZA PRADO, Auxiliar em Indigenismo, matrícula nº 1821453, lotado na Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé-RO, com base no Artigo 91, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, c/c o § 1º, e do art. 13, da Instrução Normativa nº 34,/2021/SGP/SEDGG/ME, de 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS

PORTARIA Nº 24/CR-ATO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e Portaria de Pessoal/MPI nº 165, de 14 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 182/2024, celebrado com a empresa Contratado: REDUTO SEGURANCA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.315.603/0001-52, cujo objeto consiste na prestação dos serviços contínuos de vigilância armada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Coordenação Regional Araguaia Tocantins.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	TANY SOUSA MOREIRA	1820260	CR ATO
Gestor Substituto	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	1705495	CR ATO
Fiscal Técnico	MAXIMINO REGIS DOS SANTOS	6445862	CR ATO
Fiscal Setorial	MIKARLA CRISTINA FERREIRA DE BARROS	1818956	CR AT

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento;

III - Fiscal Setorial: servidor designado para verificar os aspectos técnicos ou administrativos, quando o serviço ocorrer em setores distintos ou unidades descentralizadas;

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



Brasília, 07 de novembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 216 - p. 3

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE

Corrdenador Regional